CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2004

Autoriza a cessão de uso do bem que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis Aprova e o Presidente Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis autorizado a conceder cessão de uso de um Microcomputador M. Board 586 DX 133 MHZ Memória 8MB, MN 14', SIN MAS 3NS, GAB Mine Torre, TEC AT E M, ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis.

Art. 2º. A cessão de uso é por prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. A entidade autorizada será responsável pela manutenção do equipamento, devendo entregá-lo ao término da cessão em perfeitas condições de uso.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 2 de agosto de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Wanderley Pereira de Faria
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário

Aprovado em 9/8/04
por unanimidade dos presentes
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O equipamento mencionado no Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2004 não está sendo usado pela Câmara Municipal de Indianópolis, sendo certo também que o mesmo encontra-se obsoleto e não oferece condições de uso adequadas às necessidades do Poder Legislativo.

Por outro lado, o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente foi instituído recentemente, e não possui nenhum computador, podendo ser de grande valia para aquela entidade o referido equipamento.

Desta forma, considerando-se que o equipamento será de grande ajuda nesta fase inicial do Conselho Tutelar, entendemos que o referido projeto afigura-se pertinente, merecendo contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 2 de agosto de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Wanderley Pereira de Faria
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário